



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.349

João Pessoa - Sábado, 08 de Abril de 2017

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.871 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

AUTORIA: DEPUTADO CAIO ROBERTO

**Proíbe o fornecedor de impedir ou dificultar a escolha pelo consumidor, no âmbito do Estado, do posto de assistência técnica autorizada a que deve recorrer em caso de vícios ocorridos no produto, durante o período de garantia.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

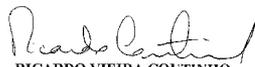
**Art. 1º** É vedado ao fornecedor impedir ou dificultar a escolha pelo consumidor, no âmbito do Estado, do posto de assistência técnica autorizada a que deve recorrer em caso de vícios ocorridos no produto, durante o período de garantia.

**Parágrafo único.** O consumidor deverá ser informado pelo fornecedor sobre o posto de assistência técnica autorizada mais próximo à sua residência.

**Art. 2º** O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 07 de abril de 2017; 129º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

LEI Nº 10.872 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

AUTORIA: DEPUTADO NABOR WANDERLEY

**Dispõe sobre a proibição de comercialização de produtos não disponíveis em estoque, no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica proibida ao fornecedor a comercialização de produto não disponível em estoque, sem informação prévia ao consumidor.

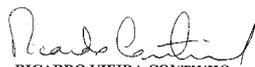
**§ 1º** O consumidor deverá ser informado antes da efetivação da compra do produto.

**§ 2º** O fornecedor não poderá entregar produto de origem diversa daquela ofertada ao consumidor final.

**Art. 2º** O fornecedor que descumprir esta Lei incorrerá na pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto, sem prejuízo das sanções previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 07 de abril de 2017; 129º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

LEI Nº 10.873 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

AUTORIA: DEPUTADO NABOR WANDERLEY

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de exemplares do Estatuto da Criança e do Adolescente nas escolas públicas e privadas do Estado da Paraíba.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam as escolas públicas e privadas do Estado da Paraíba incumbidas em disponibilizar e manter exemplares do Estatuto da Criança e do Adolescente em seus acervos bibliográficos, para consulta.

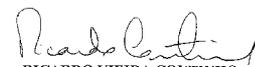
**§ 1º** Exemplar do Estatuto da Criança e do Adolescente permanecerá em local visível e de fácil acesso aos alunos, para consulta.

**§ 2º** Exemplar do Estatuto da Criança e do Adolescente poderá ser disponibilizado também em meio eletrônico e digital, desde que oportunizado instrumento para leitura.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 07 de abril de 2017; 129º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental Nº 1.173

João Pessoa/PB, 07 de abril de 2017.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado em conformidade com o Art. 18, da Lei nº 3.908/77, e, tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, constante no **Processo nº 0015/2017-DP6-CBMPB**,

**R E S O L V E:**

**Promover** ao Posto de CAP BM, a contar de 07 de MARÇO de 2017, o 1º TEN BM MATR. 516.594-6 JOSÉ FERREIRA BERNARDO, classificado na Ajudância Geral/QCG, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

Em consequência, o Bombeiro Militar estadual ora promovido, ficará adido ao QC-GBM, conforme os termos da letra “c”, do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981. (Publicado no DOE Nº 16.145, datado de 15 de junho de 2016).

Ato Governamental Nº 1.174

João Pessoa/PB, 07 de abril de 2017.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado em conformidade com o Art. 18, da Lei nº 3.908/77, e, tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, constante no **Processo nº 0019/2017-DP6-CBMPB**,

**R E S O L V E:**

**Promover** ao Posto de 2º TEN BM, a contar de 22 de FEVEREIRO de 2017, o ST BM MATR. 515.671-8 RONALDO ANDRADE DA SILVA, classificado no BBS/CBMPB, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

Em consequência, o Bombeiro Militar estadual ora promovido, ficará adido ao BBS/CBMPB, conforme os termos da letra “c”, do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981. (Publicado no DOE Nº 16.145, datado de 15 de junho de 2016).

Ato Governamental nº 1.175

João Pessoa, 07 de abril de 2017

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso



II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, Símbolo CDS-2.

**Ato Governamental nº 1.176**

**João Pessoa, 07 de abril de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 124 de 03 de outubro de 2014.

**R E S O L V E** nomear **SERVILHO SILVA DE PAIVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Corregedor Geral, Símbolo CDS-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

**Ato Governamental nº 1.177**

**João Pessoa, 07 de abril de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.804 de 13 de Dezembro de 2016,

**R E S O L V E** nomear **VALDENICIO HERCULANO DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Articulador Regional da 5ª Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria Executiva do Orçamento Democrático, vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Ato Governamental nº 1.178**

**João Pessoa, 07 de abril de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.804 de 13 de Dezembro de 2016,

**R E S O L V E** nomear **NEUDENIS MARIA ALBUQUERQUE CARVALHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Articulador Regional da 5ª Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria Executiva do Orçamento Democrático, vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Ato Governamental nº 1.179**

**João Pessoa, 07 de abril de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** nomear **WILLIAM CORDEIRO GOMES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo de Apoio Administrativo da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, Símbolo CAS-3.

**Ato Governamental nº 1.180**

**João Pessoa, 07 de abril de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **MARIA TERESA VIEIRA PESSOA LIMA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Estado da Educação, Símbolo CGF-1.

**Ato Governamental nº 1.181**

**João Pessoa, 07 de abril de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **MARIA CELMA PINHEIRO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, matrícula nº 182.945-9, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM DR. JOSE DUARTE FILHO, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.182**

**João Pessoa, 07 de abril de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **APOENA KELLY ALENCAR DE QUEIROZ**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM DR. JOSE DUARTE FILHO, no Município de Uiraúna, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.183**

**João Pessoa, 07 de abril de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO E SILVA RODRIGUES**, nomeado para o cargo de Diretor da Direção da EEEIEF ERNANI SATIRO, através do AG 851, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de março de 2017.

**Ato Governamental nº 1.184**

**João Pessoa, 07 de abril de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **MARIA CELMA PINHEIRO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEIEF ERNANI SATIRO, no Município de Uiraúna, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.185**

**João Pessoa, 07 de abril de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **MARIA RIZONETE CASADO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 183.091-1, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM PROF. ANTONIO GOMES, Símbolo SDE-1, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.186**

**João Pessoa, 07 de abril de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II,



## GOVERNO DO ESTADO

### Governador Ricardo Vieira Coutinho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



**GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **RAFAELA RODRIGUES CORREIA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM PROF. ANTONIO GOMES, no Município de Bayeux, Símbolo SDE-1, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.187**

**João Pessoa, 07 de abril de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015

**R E S O L V E** nomear **MARCOS BANDEIRA PEQUENO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Centro Social Urbano Isabel de Brito Pereira Rangel, Símbolo CAC-2, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 1.188**

**João Pessoa, 07 de abril de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **LUCIANA RAMOS DA ROCHA**, matrícula nº 180.786-2, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

**Ato Governamental nº 1.189**

**João Pessoa, 07 de abril de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **TAIS MARIA ANDRADE QUEIROGA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

**Ato Governamental nº 1.190**

**João Pessoa, 07 de abril de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **EDIVALDO CAVALCANTE OLIVEIRA**, matrícula nº 180.206-2, do cargo em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, do Gabinete do Governador.

**Ato Governamental nº 1.191**

**João Pessoa, 07 de abril de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **JOABE MOZZANIEL DE CARVALHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, tendo exercício no Gabinete do Governador.

**Ato Governamental nº 1.192**

**João Pessoa, 07 de abril de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **MARIO JOSE DO NASCIMENTO**, matrícula nº 80.618-8 do cargo em comissão de Agente Conductor de Veículos I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Governo.

**Ato Governamental nº 1.193**

**João Pessoa, 07 de abril de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso

II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **MARIO JOSE DO NASCIMENTO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Conductor de Veículos I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Governo.

**Ato Governamental nº 1.194**

**João Pessoa, 07 de abril de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Receita:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Tatiana Patricio Cartaxo dos Santos	132.418-7	Chefe do Núcleo de Cobrança e Parcelamento Administrativo da Recebedoria de Rendas da Gerência Regional da Quinta Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-4
José Carlos Moura Rolim	135.001-3	Chefe do Núcleo de Processos Administrativos Tributários e Dívida Ativa da Recebedoria de Rendas da Gerência Regional da Quinta Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-4

**Ato Governamental nº 1.195**

**João Pessoa, 07 de abril de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.804 de 13 de Dezembro de 2016

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado Receita.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Tatiana Patricio Cartaxo dos Santos	Chefe do Núcleo de Processos Administrativos Tributários e Dívida Ativa da Recebedoria de Rendas da Gerência Regional da Quinta Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-4
José Carlos Moura Rolim	Chefe do Núcleo de Cobrança e Parcelamento Administrativo da Recebedoria de Rendas da Gerência Regional da Quinta Região da Secretaria de Estado da Receita	CGF-4

**Ato Governamental nº 1.196**

**João Pessoa, 07 de abril de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Charles Andre Ferreira Mota	1731858	Diretor da Cadeia Publica de Guarabira	CSP-3
Edgards de Oliveira Silva	1687735	Chefe de Segurança e Disciplina da Cadeia Publica de Guarabira	CSP-5
Auceny Goncalves Beserra	1633457	Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária João Bosco Carneiro	CSP-5

**Ato Governamental nº 1.197**

**João Pessoa, 07 de abril de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Auceny Goncalves Beserra	Diretor da Cadeia Publica de Guarabira	CSP-3
Antonio Carlos Dias de Araujo	Chefe de Segurança e Disciplina da Cadeia Publica de Guarabira	CSP-5

**Ato Governamental nº 1.198**

**João Pessoa, 07 de abril de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe



confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** tornar sem efeito a nomeação de DANIEL ELIAS MENDES FELIZARDO, nomeado para o cargo de Vice-Diretor da EEEFM MONS. ODILON ALVES PEDROSA, através do AG 855, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de março de 2017.

**Ato Governamental nº 1.199**

**João Pessoa, 07 de abril de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear DANIEL ELIAS MENDES FELIZARDO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM MONS. ODILON ALVES PEDROSA, no Município de Sapé, Símbolo CVE-1, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.200**

**João Pessoa, 07 de abril de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, RAIMUNDO ALVES MAIA FILHO, matrícula nº 158.752-8, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM JOAO SILVEIRA GUIMARAES, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.201**

**João Pessoa, 07 de abril de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, PATRICIA MICHELLE DA SILVA NOBREGA, matrícula nº 181.484-2, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM CONS. JOSE BRAZ DO REGO, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.202**

**João Pessoa, 07 de abril de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, ADRIANO MONTEIRO SOUSA, matrícula nº 171.791-0, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEIEFM DOM JOSE MARIA PIRES, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.203**

**João Pessoa, 07 de abril de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, VICENTE EDMUND DE ASSIS, matrícula nº 143.611-2, do cargo em comissão de Diretor da EEEF SEN. TEOTONIO VILELA, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.204**

**João Pessoa, 07 de abril de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, ANTONIA MARIA DA SILVA MATOS, matrícula nº 170.976-3, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Projeto Cooperar do Estado da Paraíba – COOPERAR/PB.

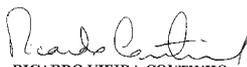
**Ato Governamental nº 1.205**

**João Pessoa, 07 de abril de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Com-

plementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014; e em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº0838482-45.2016.8.15.2001;

**RESOLVE** nomear PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA FEITOSA, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico Intensivista Adulto, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 205/2017/SEAD.**

**João Pessoa, 07 de abril de 2017.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17006880-3/SEAD,

**RESOLVE** autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, do servidor FABIO GALDINO MANGUEIRA, matrícula nº 5.909-9, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, em regime de permuta com o servidor TEONO BASÍLIO RAMALHO DE ALENCAR, matrícula nº 3.502, lotado na Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2017.

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretário de Estado da Administração

### Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

**Portaria nº 155/GS/SEAP/17**

**Em 07 de abril de 2017**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba é regida pela Lei Complementar Estadual nº 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da Seap remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 58/2013;

CONSIDERANDO, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais, notadamente nas Cadeias Públicas;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

**RESOLVE** designar o servidor ISAIAS RAMOS DE FIGUEIREDO NETO, MAT.173.781-3 Agente de Segurança Penitenciária, atualmente lotado na Penitenciária Raymundo Asfora, para, a partir desta data, prestar serviço na Cadeia Pública de São Bento, ficando o citado servidor também desligado da Força Tática Penitenciária (FTPEN), até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

  
VITORIANO DE QUEIROZ COSTA  
Secretário de Estado

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

Portaria nº 069/2017/DS

João Pessoa, 04 de abril de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, e

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar JOÃO EDUARDO MORAES DE MELO, matrícula 3872-5, JOÃO BATISTA DA SILVA HOLANDA, matrícula 4073-8, e HÉLCIO LUNA ARAÚJO DE ALENCAR, matrícula 700.586-0, representante da CODATA, para, sob a presidência do primeiro, comporem uma Comissão de Avaliação Técnica do Pregão nº 073/2017, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fabricação, instalação e lacração de placas de identificação veicular no âmbito do Estado da Paraíba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado em 06/04/2017.

Republicada por incorreção.

PORTARIA DETRAN Nº070

João Pessoa, 04 de abril de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e,

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 238, de 31 de dezembro de 2014, do DENATRAN, que regulamenta o sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas de prática de direção veicular ministradas aos pretendentes à obtenção do documento de habilitação;

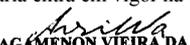
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 010/2017/DS deste Departamento Estadual de Trânsito;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.003080/2017-4, consoante parecer favorável da Assessoria Jurídica deste Departamento e da CCRAF - Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores;

### RESOLVE:

I – CREDENCIAR a Empresa VSOFT INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ 03.776.595/0001-60, nome de fantasia VSOFT INFORMATICA, local de funcionamento na Avenida Dom Pedro I, nº 917, Sala 107, Centro, CEP 58.013-021, João Pessoa/PB, para desenvolvimento e disponibilização de sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação de aulas de prática de direção veicular no âmbito do Estado da Paraíba, pelo prazo constante no Art. 6º do Regulamento de Credenciamento, Anexo II da Portaria nº 010/2017/DS, a contar da data de publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
AGAMENON VIEIRA DA SILVA  
Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado do Governo

CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 0008/17-SECCMG

João Pessoa, 5 de ABRIL de 2017.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 1987.

### RESOLVE:

DESIGNAR A SERVIDORA ESTADUAL A CAP QOC Mat. 523.360-7 VIVIANE VIEIRA DE SOUZA, para a missão de Gestor do Contrato nº 003/2017, entre a Casa Militar do Governador e a Padaria Pontes LTDA, referente a aquisição de kit lanches.

PORTARIA Nº 0009/17-SECCMG

João Pessoa, 5 de ABRIL de 2017.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 1987.

### RESOLVE:

DESIGNAR O SERVIDOR ESTADUAL O CB QPC Mat. 521.581-1 GILVANILDO TARGINO DA SILVA, para a missão de Fiscal do Contrato nº 003/2017, entre a Casa Militar do Governador e a Padaria Pontes LTDA, referente a aquisição de kit lanches.

  
ANDERSON HENRIQUE DE ALMEIDA  
Secretário de Defesa do CVMG

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 09/2017

João Pessoa, 07 de ABRIL de 2017

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 09/17

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2016 /2017, o servidora JOSÉ ALVES DE SANTANA FILHO cargo de ASSESSOR TÉCNICO, matrícula 143.021-1 lotado no PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia, com vigência a partir do dia 02 a 31.05.2017

Publique-se,  
CUMPRE-SE.

PORTARIA Nº 10/2017

João Pessoa, 07 de ABRIL de 2017

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010/17

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2016 /2017, ao servidor EMILIANO FERNANDES DE CARVALHO cargo de SUB GERENTE DE T.I., matrícula 143.041-6 lotado no PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia, com vigência a partir do dia 02 a 31.05.2017

Publique-se,  
CUMPRE-SE.

  
KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI  
SUPERINTENDENTE PROCON-PB

## Secretaria de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
RECURSOS FINANCEIROS LIBERADOS PELO FNDE, PARA A SECRETARIA  
DE ESTADO DA EDUCAÇÃO EXERCÍCIO 2017MÊS: MARÇO/2017

CA Nº 001412/2017– 06 DE MARÇO DE 2017

Programa	Rede Estadual	
	Data de Emissão	Valor em R\$
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO MÉDIO	03/03/2017	952.604,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INDÍGENA	03/03/2017	39.251,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA	03/03/2017	417.830,60
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE	03/03/2017	19.843,20
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA	03/03/2017	4.556,00

  
José Cavaleiro de Oliveira  
Presidente do CEAE/SEE/PB

## Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA GS Nº 45/2017

João Pessoa, 06 de abril de 2017.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições



legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o engenheiro **ALBERTO DA MATTA RIBEIRO**, Matrícula nº 750.517-5, inscrito no CPF nº 161.357.254-91; CREA: 160.323.244-3, para Gestor do Contrato referente à **REFORMA DA ESCOLA E.E.F.M. GENTIL LINS EM SAPÉ/PB**, objeto da Tomada da Concorrência nº 19/2016 – Processo Nº 1192/2016 – SUPLAN..

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

**Art. 3º** - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis a espécie.

**Art. 4º** - O gestor fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços nela existentes, ou ali constantes. E ainda pela qualidade do material empregado na obra. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato.

**Art. 5º** - Quando da necessidade de aditivos estes deverão ser submetidos previamente a direção da SUPLAN para posterior elaboração, deverão ainda ser remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a sua tempestiva elaboração.

**Art. 6º** - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 7º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

**Art. 8º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

**PORTARIA GS Nº 46/2017**

**João Pessoa, 06 de abril de 2017.**

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o engenheiro **UELSON DE SOUZA TAVARES**, Matrícula nº 750.634-1, inscrito no CPF nº 453.032.904-68; CREA nº 160.032.904-68 para Gestor do Contrato referente à **REFORMA DA ESCOLA E.E.F.M. LUIZ RIBEIRO LIMEIRA, LOTEAMENTO SOL NASCENTE, CONJUNTO TIBIRI III – SANTA RITA/PB, LOTE I**, objeto da Concorrência nº 12/2015– Processo Nº 2508/2015 – SUPLAN.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

**Art. 3º** - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis a espécie.

**Art. 4º** - O gestor fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços nela existentes, ou ali constantes. E ainda pela qualidade do material empregado na obra. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato.

**Art. 5º** - Quando da necessidade de aditivos estes deverão ser submetidos previamente a direção da SUPLAN para posterior elaboração, deverão ainda ser remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a sua tempestiva elaboração.

**Art. 6º** - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 7º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

**Art. 8º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

**PORTARIA GS Nº 47/2017**

**João Pessoa, 06 de abril de 2017.**

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS**

**DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o engenheiro **UELSON DE SOUZA TAVARES**, Matrícula nº 750.634-1, inscrito no CPF nº 453.032.904-68; CREA: 160.199.418-4, para Gestor do Contrato referente à **REFORMA DA ESCOLA E.E.F.M. PROFESSOR ANTÔNIO GOMES, BAYEUX/PB, LOTE III**, objeto da Concorrência nº 12/2015– Processo Nº 2766/2015 – SUPLAN.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

**Art. 3º** - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis a espécie.

**Art. 4º** - O gestor fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços nela existentes, ou ali constantes. E ainda pela qualidade do material empregado na obra. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato.

**Art. 5º** - Quando da necessidade de aditivos estes deverão ser submetidos previamente a direção da SUPLAN para posterior elaboração, deverão ainda ser remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a sua tempestiva elaboração.

**Art. 6º** - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 7º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

**Art. 8º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

**PORTARIA GS Nº 48/2017**

**João Pessoa, 05 de abril de 2017.**

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o engenheiro **UELSON DE SOUZA TAVARES**, Matrícula nº 750.634-1, inscrito no CPF nº 453.032.904-68; CREA nº 160.032.904-68 para Gestor do Contrato referente à **REFORMA DA ESCOLA E.E.F.M. MARIA DE LOURDES ARAÚJO EM SANTA RITA/PB, LOTE II**, objeto da Concorrência nº 12/2015– Processo Nº 2753/2015 – SUPLAN.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

**Art. 3º** - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis a espécie.

**Art. 4º** - O gestor fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços nela existentes, ou ali constantes. E ainda pela qualidade do material empregado na obra. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato.

**Art. 5º** - Quando da necessidade de aditivos estes deverão ser submetidos previamente a direção da SUPLAN para posterior elaboração, deverão ainda ser remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a sua tempestiva elaboração.

**Art. 6º** - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 7º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

**Art. 8º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

**PORTARIA GS Nº 49/2017**

**João Pessoa, 06 de abril de 2017.**

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS**

**DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o engenheiro **CARLOS ERNESTO DE MELO FILHO** Matrícula nº 750.777-1, inscrito no CPF nº 141.195.794-68; CREA: 160.200.089-1, para Gestor do Contrato, referente à **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.E.F.M. MONSENHOR SALES, EM CAMPINA GRANDE/PB-GALANTE**, objeto da Tomada de Preços nº 01/2016 – Processo Nº. 2775-2015-SUPLAN.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

**Art. 3º** - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis a espécie.

**Art. 4º** - O gestor fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços nela existentes, ou ali constantes. E ainda pela qualidade do material empregado na obra. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato.

**Art. 5º** - Quando da necessidade de aditivos estes deverão ser submetidos previamente a direção da SUPLAN para posterior elaboração, deverão ainda ser remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a sua tempestiva elaboração.

**Art. 6º** - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 7º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

**Art. 8º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

**PORTARIA Nº 041/GS/SUPLAN**

**João Pessoa, 05 de abril de 2017**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 7º, alínea VIII do Decreto nº 13.582 de 27 de março de 1990,

**RESOLVE**

**DISPENSAR, ZÉLIO ARAUJO DE MELO**, matrícula nº 750.339-3, Economista, do Cargo em Comissão de Chefe da Gerência Especial de Convênios, Símbolo CAS-3, com vigência a partir da data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 042/GS/SUPLAN**

**João Pessoa, 05 de abril de 2017**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra h do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

**RESOLVE:**

**NOMEAR, EMERSON SANTOS MAUL DE ANDRADE**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Especial de Convênios, Símbolo CAS-3, com vigência a partir da data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 043/GS/SUPLAN**

**João Pessoa, 05 de abril de 2017**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 7º, alínea VIII do Decreto nº 13.582 de 27 de março de 1990,

**RESOLVE**

**EXONERAR, JOSÉ OLIVEIRA DE ARAUJO JÚNIOR**, Engenheiro Civil, matrícula nº 770.250-7, do Cargo em Comissão de Gerente da Gerência Regional de Sousa, Símbolo CAS-3, com vigência a partir da data de sua publicação.

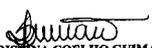
**PORTARIA Nº 044/GS/SUPLAN**

**João Pessoa, 05 de abril de 2017**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra h do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

**RESOLVE:**

**NOMEAR, PRISCILA GOMES VANDERLEI**, Engenheira Civil, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Regional de Sousa, Símbolo CAS-3, com vigência a partir da data de sua publicação.

  
**SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES**  
Diretora Superintendente

**LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS****Companhia Docas da Paraíba****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 01/2017/DOCAS-PB de Candidato Aprovado no Concurso Público para provimento de emprego público do quadro efetivo no âmbito da Companhia Docas da Paraíba.**

A **DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA**, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Resolução TC n. 103/98, do Tribunal de Contas do Estado, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público para provimento de emprego público do quadro efetivo no âmbito da Companhia Docas da Paraíba, cujo resultado foi Homologado através da Portaria n. 043/2016-DOCAS/PB, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 21 de junho de 2016. O candidato abaixo relacionado deverá comparecer na sede da Companhia Docas da Paraíba, sito à Av. Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Cabedelo-PB, no prazo de até 30 (trinta) dias, munido da documentação exigida para investidura do emprego, nos termos do Item 2 e 11.4, do Edital do referido Concurso para assinatura do respectivo Contrato de Trabalho.

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0475934-6	JOSÉ CAETANO DE ARAÚJO JÚNIOR	28,40	6

**Gilmara Pereira Temóteo**  
Diretora Presidente